



CSA
REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.

Em, 17/05/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

AVISO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2017.2

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), no uso de suas atribuições, faz saber que o Edital do Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior 2017.2, da Universidade Estadual de Feira de Santana, publicado no DOE, edição de 14 de março de 2017, foi objeto de retificações abaixo relacionadas, mantidas todas as demais condições:

ONDE SE LÊ:

Item “2.5.3: O candidato com necessidades especiais que precisar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada no subitem 2.4.

LEIA-SE:

Item “2.5.3: O candidato com necessidades especiais que precisar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada no subitem 2.5.

ONDE SE LÊ:

Item “2.5.5: letra b) levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança – a candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.”

LEIA-SE:

Item “2.5.5: letra b) levar acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança – a candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.”

ONDE SE LÊ:

Item “5.12: O candidato só poderá levar o Caderno de Questões do primeiro dia, no dia seguinte ao da aplicação da prova, e no segundo dia, concluída a prova, após 3 (três) horas do seu início.”

LEIA-SE:

Item “5.12: O candidato terá acesso aos cadernos de questões somente após o período da aplicação das provas por meio digital, a serem disponibilizadas na *home page*: <<http://www.uefs.br>>, na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <csa.uefs.br>”

ONDE SE LÊ:

Item “5.13: À exceção da positividade do disposto no item 2.4.3., não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.”

LEIA-SE:

Item “5.13: À exceção da positividade do disposto no item 2.5.3., não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.”

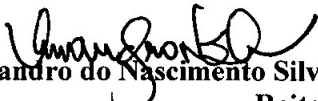
ONDE SE LÊ:

Item “5.21, letra c) portar ou usar, no recinto, calculadora, agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, bateria, fones de ouvido, equipamentos similares, bem como quaisquer acessórios e/ou adereços que dificultem a visualização da região auricular;”

LEIA-SE:

Item “5.21, letra c) portar ou usar, no recinto, calculadora, agenda eletrônica, relógio, telefone celular, bateria, fones de ouvido, equipamentos similares, bem como quaisquer acessórios e/ou adereços que dificultem a visualização da região auricular;”

Feira de Santana, 16 de maio de 2017.


Evandro do Nascimento Silva
Reitor